

Tipificação resumida: Executar retorno c/prejuízo da circulação/segurança ainda que em local permitido			Cód. Enquadramento: 603-30
Amparo legal: Art. 206, V			
Tipificação do enquadramento: Executar operação de retorno com prejuízo da livre circulação ou da segurança, ainda que em locais permitidos			
Natureza: Gravíssima	Penalidade: Multa	Medida administrativa: Não	Sinalização: Não
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
Pontuação: 7	Constatação da Infração: Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Veículo que, ao realizar operação de retorno, em locais permitidos, causar prejuízo à segurança e/ou circulação	Nos locais onde a operação de retorno for proibida, utilizar o enquadramento específico à proibição.	Art.39. Nas via urbanas, a operação de retorno deverá ser feita nos locais para isto determinados, quer por meio de sinalização, quer pela existência de locais apropriados, ou, ainda, em outros locais que ofereçam condições de segurança e fluidez, observadas as características da via, de veículo, das condições meteorológicas e da movimentação de pedestres e ciclistas. RETORNO - movimento de inversão total de sentido da direção original de veículos.	Obrigatório descrever a situação observada, esclarecendo qual foi o prejuízo causado.